CONTRATO Nº 010/2024

PUBLICADO NO D.O.E
EM 02 / 02 / 2024
GABINETE / SETRE

Modalidade de Licitação	Número
Dispensa de licitação	**004**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIACAO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº200, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.123/0001-03 doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, portador de carteira de identidade de nº 0138746834, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.817.025-91, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/02/2019, e a **ASSOCIACAO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA BAHIA - REDE RECICLA SALVADOR RECICLA BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulysses Guimaraes, Nº 4031, bairro da Sussuarana, Salvador, Bahia, **CEP:** 41.213-000, CNPJ/MF nº 07.558.639/0001-36, neste ato representada pelo seu presidente **JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro,** portador do R.G. n º 10.055.347-80, SSP/BA e do CPF n.º 022.062.125-01, celebram o presente contrato, originário do Processo Administrativo **nº 021.2129.2023.0007585-24**, objeto da **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9433/05, pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, bem como as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **apoio na organização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador 2024,** atendendo 280 catadores e catadoras que serão atendidos na Central instalada na Avenida São Jorge, Campo Grande (descida para a Avenida Reitor Miguel Calmon), Salvador/BA, de acordo com as especificações constantes do ANEXO ÚNICO – Projeto de Execução, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissionais da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **6 meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57 §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenas ações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, que corresponde a 280 catadores (as), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**PAOE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.101-APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, **em parcela única**, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das condições contidas no Anexo I, na proposta de preço, e aquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

n) fazer constar, obrigatoriamente, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, livros, relatórios, vídeos, cd-room, internet e outros meios de divulgação, a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e do Programa Vida Melhor, bem como identificação do Governo Federal, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES (conforme Manual de Uso da Marca e Assinaturas Publicitárias do Governo Federal, disponível no site www.planalto.gov.br), concedendo a todas as marcas, inclusive a do contratado, o mesmo destaque.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por **preço global**.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros. (**AQUISIÇÃO ACIMA DE CONVITE)**

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - COFES.

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor: Júlio Silva Santana, matrícula: 92.091.069.

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquíria Lima Santos, matrícula: 14470798, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de

10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§11º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade de licitação referido no preâmbulo deste instrumento, e na proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Salvador, 01 de FEVEREIRO de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

JOÃO PAULO DE JESUS

ASSOCIAÇAO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL

TESTEMUNHAS

CPF: 022.819.225-02

CPF:

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a. Constitui objeto do termo de referência, a contratação da COOPERATIVA RECICLA SALVADOR / RECICLA BAHIA para desenvolverem ações de apoio aos catadores/as de materiais recicláveis durante o carnaval de Salvador 2024. Para tanto a contratada deverá instalar centrais de apoio ao catador avulso garantindo além da aquisição do material coletado ea distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI. As centrais de apoio deverão ser geridas por empreendimentos constituídos exclusivamente por catadores e organizados na referida rede. A contratada deverá garantir o modelo de gestão a ser executado nas centrais e realizar o respectivo repasse da tecnologia aos empreendimentos apoiados.

b. Definição da ação:

A ação "O trabalho decente preserva o meio ambiente" tem por finalidade apoiar e coleta seletiva por intermédio da qualificação, organização e dignificação da ação dos catadores durante o carnaval de Salvador. O volume de materiais recicláveis gerados em eventos, sejam eles de qualquer natureza, é motivador da atividade de catação, assim, a ação irá disponibilizar para a rede de cooperativas de catadores, pontos fixos denominados centrais de apoio a coleta seletiva, que desenvolverá as atividades de qualificação e organização da coleta seletiva. Nestas centrais os catadores não organizados poderão comercializar os recicláveis coletados - a preços justos, equipamentos de proteção individual – EPI; e serão cadastrados para possíveisações futuras.

Para as cooperativas beneficiadas, a ação irá disponibilizar, além das centrais, uma bolsa auxílio para os catadores cooperados que estiverem envolvidos nos plantões das centrais, além do galpão de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa e locação de caminhão para a logística dos materiais.

A ação tem como meta apoiar 280 catadores e catadoras não organizados, durante o carnaval de Salvador 2024, na Central instalada na Avenida São Jorge, Campo Grande (descida para a Avenida Reitor Miguel Calmon), Salvador/BA, bem como, beneficiar diretamente as cooperativas / associações de reciclagem organizadas em duas redes. Para garantir o funcionamento da ação, serão disponibilizados profissionais que deverão zelar pelo o cumprimento da meta.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através contratos em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivos

legais para o ato de assinatura do contrato.

2. OBJETIVO DA AÇÃO

Dignificar a atividade do catador, incluindo-o sócio-produtivamente no processo de coleta seletiva e organizada durante o Carnaval de Salvador, apoiando os catadores de resíduos sólidos na organização da coleta seletiva e comercialização, através da disponibilização de centrais de apoio geridas por redes de cooperativas de reciclagem do estado.

REDE 01 – Atividade de Coleta Seletiva e inclusão de 280 catadores(as) de materiais recicláveis, nos circuitos de Carnaval de Salvador,

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	
Descrição	Quantidade
Bolsas para os catadores de materiais reciclaveis estarem atuando no circuito carnaval.	280 X 7 = 1960
Compra de Equipamento de Proteção Individual para os catadores (Bota, Luva, Protetor Auricular)	280
Contratação de Empreendimento da Economia Solidária, para fornecer 02 pares de uniforme composto por: Bermuda/Short; Camisa de Malha e Boné.	560
Pagamento de infraestrutura, colaboradores, segurança, alimentação para os catadores, arte com reciclavéis.	

2024

CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇAO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL COM INCLUSÃO ECONÔMICA E DE GESTÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR 2024.





REDE RECICLA BAHIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 TÍTULO: CARNAVAL SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL COM INCLUSÃO ECONÔMICA E AUTO GESTIONARIA DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR-BA 2023.

1.2 MUNICÍPIO E LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Salvador /BA

1.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO (duração em meses):

06 meses

1.4 TIPO DE COMUNIDADE:

Economia Solidária e Popular – Catadores de Materiais Recicláveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

2.1 RAZÃO SOCIAL E SIGLA:

Recicla BAHIA/ Recicla BRASIL.

2.2 TIPO DE ORGANIZAÇÃO:

Associação

CNPJ:

07.558.639/0001-36

2.3 ENDEREÇO COMPLETO:

AV ULYSSES GUIMARAES, Nº 4031, bairro da sussuarana / **CEP:** 41.213-000 / **MUNICÍPIO:** Salvador

ESTADO: Bahia **TELEFONE:** (77) (71) 99908-3258

E-MAIL: reciclasalvador@hotmail.com

2.4 REPRESENTANTE LEGAL CONFORME ESTATUTO / FUNÇÃO

João paulo de jesus – Diretor Presidente.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO: JOÃO PAULO DE JESUS

2.5 COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DO REPRESENTANTE LEGAL

a) Representar o A em juízo, ativa e passivamente, ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

c) Convocar e presidir a Assembléia Geral;
d) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
e) Indicar os nomes dos membros do Conselho Fiscal que deverão ser referendados pela Assembléia Geral;

f) Assinar cheques ou realizar qualquer operação financeira juntamente com o Secretário Geral;
g) Públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e pessoas físicas.
h) Contratar técnicos, profissionais, pesquisadores juntamente com o Secretário Geral;
i) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir empregados, ouvido o Conselho Diretor.

2.6 RESPONSÁVEL PELO PROJETO (COORDENADORES DA AÇÃO A SER DESENVOLVIDA NA INSTITUIÇÃO, CASO O PROJETO SEJA APROVADO):

Nome / Profissão: João Paulo de Jesus – Técnico em Projeto Social, (Especialista na área de Resíduos Sólidos em Organização de Cooperativas e Associações de catadores de Materiais Reciclagem) Bacharel em Direito e Representante do Movimento Nacional sou catador
Função no projeto: Coordenador Técnico
Telefone de contato: (71) 98156-3258/ 071-99908-3258
E-mail: reciclasalvador@hotmail.com, presidencia@reciclabahia.ong.br

Nome / Profissão: Coordenador Administrativo; Leandro Marques
Função no projeto: Coordenador Administrativo.
Telefone de contato: 071-98785-0904
E-mail: institucional@reciclabahia.ong.br

Nome / Profissão: Coordenação Social: Maria Lucia Conceição Nasciemnto
Função no projeto: Coordenadora Social.
Telefone de contato: 071-9 9916-3258.
E-mail: servicosocial@reciclabahia.ong.br

2.7 EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE COM CONVÊNIOS:

Experiência de Trabalho com Catadores de Materiais Recicláveis.

A Rede Recicla Bahia tem uma atuação com políticas de inclusão de Catadores e Catadoras de materiais recicláveis no Estado da Bahia e no Brasil, em parceria com o Movimento SOU CATADOR, e A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA DA CIDADE DE SALVADOR – REDE RECICLA BAHIA/ RECICLA BRASIL.

Contribuímos através de convênios e parcerias com orgãos públicos, bomo como a iniciativa privadas, com foco à organização dos catadores e catadoras em todo Estado da Bahia e na cidade de Salvador, atuando:

- Na fomentação dos ecopontos;
- De trabalhos nas comunidades, com finalidade de organizar os catadores e catadoras proporcionando melhoria na qualidade de vida e maior geração de renda.

O Projeto apresentado tem como finalidade a inclusão dos catadores de Rua, bem como os catadores dos ecopontos de Salvador - ECO – PONTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RUA – RECICLA SALVADOR.

2.8 CAPACIDADE INSTALADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A ASSOCIAÇÃO RECICLA SALVADOR, que fica na AV ULYSSES GUIMARAES, Nº 4031, bairro da sussuarana / **CEP:** 41.213-000, que conta com uma área toda estrutura necessária para o desenvolvimento desta proposta, com sede administrativa e operacional capaz de entregaar os resultados esperados.

3. RESUMO DA PROPOSTA:

3.1 Objetivo:

Fomentar, apoiar e organizar os catadores e catadoras de materiais recicláeis que irão atuar no Circuíto do Carnaval de Salvador de 2024, com atenção especial a prevenção na área de saúde e salubridade dos profissionais contemplando ações educativas e doação de equipamentos de EPIS, incluindo 230 catadores materiais recicláveis através do trabalho de prestação de serviço de coleta seletiva nos dias de festa, onde a Associação Recicla Salvador, terá um espaços de sensibilização, ação de saúde, educativa, espaço de acolhimento, espaço

de estruturação da ação de coleta, triagem, armazenamento, transporte e ecomercialização que será desenvolvida no carnaval

Objetivos Específicos do Projeto:

1) Potencializar e Construir novas plataformas no Web site/ DA ASSOCIAÇÃO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL para divulgação e sensibilização do processo de coleta seletiva no carnaval de Salvador e utilizar instrumentos de mídia e comunicação do público de Salvador após o carnaval;
2) Cadastrar e Mobilizar os catadores e catadoras de rua através da aplicação do Formulário simplificado de informações socioeconômicas nas comunidades, buscando assim fortalecer a criação dos Eco Pontos em toda cidade;
3) Formação, Informação e Sensibilização de 230 catadores e catadoras sobre a importância do trabalho como prestadores de serviço no carnaval de Salvador e a uso de EPIS;
4) Apresentar o modelo que será adotado para pagamento pelo serviço prestado, pelo catador de coleta seletiva durante o carnaval de 2024 tendo em vista conscientizá-lo sobre seus direitos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos;
5) Sensibilizar por intermédio de vários meios de comunicação disponíveis os foliões sobre a conscientização ambiental e a responsabilidade compartilhada no processo de coleta seletiva em nossa cidade;
6) Disponibilizar espaço de acolhimento onde ofereçam locais para banho, almoço e descanso nos momentos inverso do circuito;
7) Disponibilizar atendimento de saúde, serviço social (com inclusão nos programas sociais) e encaminhamento para regularização e retiradas de documentos apos o carnaval para os catadores participantes.

3.2 METODOLOGIA DE TRABALHO

3.2.1 Meta 1 – Elaboração dos Materiais de Comunicação

O Material de divulgação será de forma rápida e por amostragem, já que estamos lidando com de um público flutuante no carnaval.

No espaço de atendimento para acolhimento de seus visitantes serão expostos vídeos de curta duração sobre a temática de coleta seletiva, educação ambiental e resíduos sólidos. com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos de trabalho, entre outros.

Os espaços de acolhimento, anexo ao processo de triagem, funcionará também como local de sensibilização para a coleta seletiva da cidade com a realização de oficinas de curta duração e/ou vídeos sobre o tema para a população em geral além de funcionar como local de formação dos próprios catadores de rua, fomentando o processo de organização dos mesmos em cooperativas ou associações.

Todo o processo será acompanhado por uma equipe técnica especializada em logística de coleta seletiva e educação ambiental e pelos integrantes do Movimento Nacional SOU CATADOR de Materiais Recicláveis que dará todo suporte necessário para o desenvolvimento das ações da proposta, bem como orientações e acompanhamento das atividades realizadas pelos catadores.

3.2.2 Meta 2 – Sistematização do Cadastro dos 230 Catadores

O Cadastramento dos catadores e catadoras que irão trabalhar na operação do carnaval, será realizada pela Associação Recicla bahia em conjunto a equipe técnica das lideranças do Movimento Nacional Sou Catador.

3.2.3 Meta 3 – Sensibilização para Organização e Segurança no Trabalho:



Será disponibilizado aos catadores e catadoras , fardamento e equipamento de segurança necessário para realização das atividades de catação durante o evento, esta etapa prevê a disponibilização de:

- Bermudas/Short,
- Camisa,
- Boné,
- EPI (composto por bota com solado de PVC, luva de raspa e de látex e protetor auricular).

O uso adequado dos EPI'S será obrigatório para os profissionais contemplados, proporcionando cultura para continuidade do seu uso, mesmo após a execução dos trabalhos do presente projeto.

3.2.4 Meta 4 - Ação de Referência Conceitual

Conforme o art. 40 e 44 da Lei 12.305, abaixo apresentado, a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviço de coleta. No âmbito do presente projeto será feita uma alusão a esse modelo através do pagamento aos 230 catadores, que trabalharão durante os 5 dias de carnaval, pela prestação de serviço de coleta seletiva o que fomentará na volta ao seu cotidiano a vontade/ expectativa de ser reconhecido pelo poder público municipal como um elemento chave para realização dessa atividade que pode vir a ser contratado pela prefeitura para exercer o que sabe fazer de melhor.

Acreditamos que esse será o primeiro passo para o reconhecimento dos direitos dos catadores de forma efetiva e prática propiciada por este projeto.

De forma manter a atratividade desse modelo o pagamento aos catadores se dará em dois momentos distintos.

- O primeiro no ato da entregue das matérias que serão pesados e gerada uma ficha de controle em duas vias, uma para o catador.
- O segunda para Associação Recicla Bahia, vinculada ao cadastro daquele catador.

O pagamento pelo quilo do material coletado será um valor acima do praticado pelos compradores durante o evento, reafirmando os preceitos da economia solidária, pela quantidade produtiva e a superação do seu algoz e venda direta para os atravessadores, com valores bem menores aos praticados.

Num segundo momento, o catador irá receber pela prestação de serviço firmados entre os órgãos públicos contratantes e a contratada.

Sugerimos o pagamento do serviço prestado de coleta seletiva dos recicláveis no valor de **R$** 60,00 para 230 catadores e catadoras que atuarão o Cirucuíto Carnaval de Salvador 2024.

Por tanto, o Projeto do Carnaval de 2024, terá sua operacionalização realizada pela

Associação Rede Recicla Bahia.
Importante salientar que a durante a execução do projeto, a Associação dos Catadores de Rua irá fortalecer a criaçãode novos Eco Pontos pela cidade de Salvador após o Carnaval.

De acordo com Lei 12.305/2010, no seu art. 44:

As políticas públicas voltadas aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis deverão observar:

I - a possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - o estímulo à capacitação, à incubação e ao fortalecimento institucional de cooperativas, bem como à pesquisa voltada para sua integração nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; e

III - a melhoria das condições de trabalho dos catadores.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto nos incisos II e III do caput, poderão ser celebrados contratos, convênios ou outros instrumentos de colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, observada a legislação vigente.)
Com relação ao processo logístico o stand contará com equipamentos básicos para o processo de triagem tais como:

- Big Bags,
- Balança,
- espaço para triagem.

A inovação nesse processo se dará pela contratação dos caminhões para operarem a coleta do material armazenado no Stand.

CAPITAL DE GIRO:

Em relação ao capital de giro estará embutido no projeto, onde o mesmo tem a finalidade de

alcança o incentivo de investimento pelos órgãos públicos através do contrato de prestação de serviço firmado entre os entes municipais e estaduais.

Afirmando assim a responsabilidade compatinhada voltada a logística reversa, os catadores de materiais recicláveis vem propor uma parceria potencial os grandes geradores através do belíssimo trabalho realizado com a retirada toneladas de material recicláveis do circuito do carnaval, apresentado assim pra a sociedade verdadeiramente sua responsabilidade sócio ambiental.

A gestão da operação será para que os 230 catadores organizados ou desorganizados possam comercializar diretamente seus materiais para a indústria recicladora não fomentando qualquer tipo de intermediação, ação que se revela danosa e que aprofunda o processo de exploração do catador.

Meta 5 – Conscientização Ambiental dos Foliões:

Visando a conquista de mercados futuros para os catadores da Associação Recicla Salvador, pretende-se implementar uma campanha de divulgação da coleta seletiva, para o público que freqüenta os festejos de carnaval, utilizando-se a estratégia de responsabilidade social e compromisso ambiental dos foliões.

Objetiva-se ganhar espaço para inserção dos catadores e da Associação Recicla bahia – Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador, incluindo assim os catadores informais neste mercado potencial, conquistando a confiança da população para coleta seletiva e futuras ampliações deste trabalho na cidade.

Para implementação da campanha serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Preparação da campanha e produção dos materiais de educação ambiental;

- Identificação de parceiros para implantação da campanha;

- Sensibilização dos parceiros (Gerentes de lojas, hotéis, síndicos, etc.);

- Implementação da campanha;

- Criação de um website da Rede Recicla Bahia – Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador com matérias jornalísticas e relatos dos catadores e foliões durante o Carnaval de 2024 com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos de trabalho criados, entre outros.

- Produção de uma publicação com resumo da ação, e histórias de trabalho dos catadores e foliões em outros carnavais, relatos de vida, importância deste trabalho durante o carnaval e a expectativa dos catadores para outros eventos.

As ações do Projeto serão sistematizadas em mídias impressas, constituindo num acervo que divulgará as ações realizadas, os resultados alcançados e a metodologia utilizada, visando difundir o projeto junto à sociedade e o poder público.

Entende-se que a sistematização do projeto poderá se constituir em referência importante para a construção de políticas públicas que possam ser ampliadas ao nível do país, além de divulgar, também, junto à sociedade brasileira.

4. Justificativas e motivações

Num contexto institucional marcado pela instauração da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as motivações que o projeto em destaque carrega referem-se à estruturação de espaços para dar suporte aos catadores de materiais recicláveis que irão trabalhar durante o carnaval de Salvador de 2024.

Este espaço consiste na montagem de Ecopontos em locais estratégicos a serem identificados, dotação destes espaços com equipamentos necessários para a produção de materiais recicláveis, como também suporte para o catador poder realizar a sua atividade com dignidade e atenção necessária para o desenvolvimento deste trabalho.

Nesse sentido, pretende-se com a aquisição dos equipamentos e do capital de giro em questão, que os mesmos possam auxiliar na organização logística para a coleta seletiva, e melhoria nas condições de comercialização dos recicláveis, visando o incremento na produtividade e o fortalecimento da sustentabilidade dos catadores por meio do aumento do faturamento e da renda dos mesmos.

5. Articulação Institucional:

A iniciativa será entre Associação dos Catadores de Rua da Cidade de Salvador em parceria com o Movimento Nacional SOU CATADOR.

Defendemos a prática da ação direta popular, através da participação efetiva do trabalhador em tudo que envolve sua vida, algo que rompe com a indiferença de parcelas de trabalhadores diante da vida e abre caminho para a transformação da sociedade.

Nesta perspectiva, os catadores ligados ao Movimento Nacional SOU CATADOR buscam desenvolver ações para a construção de uma sociedade justa, em conjunto com outras forças sociais, que lutam contra a exploração e por uma sociedade realmente livre e igualitária.

6. RESUMO DO ORÇAMENTO (em Reais):

CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	TOTAL
R$ 229.999,73	R$ 00.000,00	**R$ 229.999,73**

7. RESULTADOS ESPERADOS:

7.1 Impactos:

Os resultados esperados são:

a) Melhorar a capacidade de auto gestão dos catadores(a);

b) Eliminar/minimizar o diálogo com os atravessadores através do aumento da capacidade produtiva e de comercialização permitindo a venda diretamente para indústria recicladora;

c) Melhorar a renda e as condições de trabalho para atuação no carnaval;

d) Apoiar a formalização de novos empreendimentos para inclusão de catadores oriundos da catação informal de rua no carnaval em cooperativas de catadores já formalizadas e apoiadas pelo Movimento nacional SOU CATADOR;

e) Elaborar uma ação de referência para apoiar a construção de propostas de políticas públicas estaduais e municipais de inclusão social e econômica dos catadores;

f) Apoiar 230 catadores de materiais recicláveis durante o período do carnaval.

g) Incrementar em 20% o faturamento bruto dos catadores através de ações de venda direta dos recicláveis coletados a indústria recicladora;

h) Incrementar em 20% a produtividade através da melhoria da capacidade de processamento dos materiais recicláveis durante o Carnaval de 2024;

i)

j) Consolidar os atuais e gerar novos postos de trabalho, incrementando os catadores cadastrados durante a execução da proposta nas cooperativas já existentes e que fazem parte do Movimento SOU CATADOR, desde que esteja dentro dos critérios exigidos pelos EES.

7.2 Sustentabilidade Econômica:

As estruturas aqui solicitados darão suporte à sustentabilidade da proposta mediante as suas características em relação aos quesitos coleta, triagem, enfardamento e agregação de valor, durante a realização do evento do Carnaval 2024, esta estrutura estará dando suporte também a ações futuras para a organização dos catadores de rua. No que diz respeito à coleta ou capacidade de agregar maior quantidade de material, os catadores já capacitados que fazem parte de cooperativas já organizadas e já passaram pelo processo de capacitação estarão dando suporte aos catadores cadastrados que atuarão na execução da proposta, no que diz respeito quanto à facilitação do serviço de triagem, a estrutura do Ecoponto auxiliara no processo de separação, acondicionamento e organização dos materiais para a comercialização; e no que diz respeito à retirada do material os caminhões estará fazendo a coleta e encaminhando paraa central da Associação Recicla Bahia, onde será pesado e encaminhado para a indústria recicladora, sendo que a Associação já conta com uma gama de parceiros para comercialização destes produtos com um preço justo de mercado para os materiais recicláveis.

7.3 Gestão:

O primeiro plano estratégico de trabalho desta componente é aproximar os catadores do Movimento Nacional SOU CATADOR, fazendo-os perceber que a luta diária da catação não está vinculada somente a sua própria experiência pessoal, mas que háum processo coletivo de transformação das relações sócio produtivas que envolvem outros catadores, de outros lugares, inclusive de outros lugares do mundo, fortalecendo a identidade de classe deste sujeito para que possa se tornar protagonista do seu próprio destino.

Nesse âmbito, será ação dessa componente não somente promover o conhecimento de outras formas de organização dos catadores, mas quebrar o processo de alienação muitas vezes existentes nas próprias categorias de catadores para entrar no espaço da pluralidade social e cultural – "a gente não quer só comida" - onde se faz presente o cinema, a literatura, as artes, a fotografia como formas de ver, entender, criar e recriar a sociedade em que estamos inseridos. Somente através de cultura geral se pode construir uma capacidade crítica da sociedade em que vivemos.

8. ORÇAMENTO PREVISTO:

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO PROJETO CARNAVAL SALVADOR 2024					
Meta	**Etapa**	**Atividades**	**Quantidade**	**Valores**	
				R$ Unit.	**R$ Total**
		Confecção de 4 Faixas com tamanho 10 x 2 para fazer o fechamento dos Ecopontos (duas por ecoponto)	4	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00
		Fortalecimento de um website da ASSOCIAÇÃO RECICLA BAHIA com matérias jornalísticas em TV web (relatos dos catadores e foliões durante o Carnaval de 2024) com registro das quantidades coletadas, recursos naturais poupados, postos de trabalho, entre outros	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
		Cobertura Jornalística do Evento, matéria, fotos e vídeos.	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
META 02 - Organização e Cadastro dos Catadores de Rua	Pagamento aos mobilizadores sociais (catadores organizados) para apoio na abordagem dos catadores de rua, apoio operacional de pesagem, comercialização e triagem dos materiais e dentro do circuito do evento	Contratação de agentes de Mobilização (Catadores Organizados) para realizar acompanhamento dos catadores de rua e ajudar na identificação e pesagem dos materiais coletados durante a realização do evento. (20 Agentes x 7 dias) Diária Bruta R$ 220,0 (Liquido R$ 209,00)	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00
	Contratação de Empresa para realizar a busca ativa de catadores de materiais recicláveis e realizar seu cadastro para atividade do carnaval	Contratação de Empresa Especializada para realizar a busca ativa dos catadores antes e durante a realização evento, e formatação de um banco de dados com informações dos catadores de materiais recicláveis.	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
META 03 - Padronização e Segurança do Trabalho	Contratação de Empreendimento da Economia Solidária, para o fornecimento de Uniformes para os Catadores	Contratação de Empreendimento da Economia Solidária, para fornecer 02 pares de uniforme composto por: Bermuda/Short; Camisa de Malha e Boné.	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
	Contratação de empresa, para o fornecimento de Big Bags	Contratação de empresa, para o fornecimento de Big Bags, para armazenar os materiais durante o Evento	300	R$ 22,00	R$ 4.400,00
	Contratação de empresa, para o fornecimento de Saco de Rafia	Contratação de empresa, para o fornecimento de Saco de Rafia, para organizar o processo de catação do material no evento.	600	R$ 1,00	R$ 600,00
	Compra de EPI	Compra de Equipamento de Proteção Individual para os catadores (Bota, Luva, Protetor Auricular)	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
META 04 - Operação Logística, Triagem e Comercialização	Apoio Logístico de Coleta	Locação de caminhão para retirada dos materiais do Centro de Triagem (2 viagens por dia)	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
	Logística de deslocamento	Deslocamento de parte da equipe técnica para o circuito, visando a segurança de deslocamento de valores (4 viagens diária, ida e volta)	28	R$ 230,00	R$ 4.200,00
	Pagamento de Diárias para os catadores que trabalharem no evento	Diárias para os catadores que trabalharão no evento, a título de remuneração pelo serviço prestado de coleta seletiva no evento de acordo com a Lei 12305/2010	1150	R$ 60,00	R$ 69.000,00

META 05 - Coordenação, Mobilização e Organização Social	Contratação de Coordenador Geral	Contratação de dois Coordenadores Geral para coordenar e organizar as ações do evento no ecoponto. (1 coordenadores) Diária Bruta R$ 1.123,56 (Liquido R$ 700,00)	7	R$ 1.123,56	R$ 7.864,92
	Contratação de Coordenador de Logística e Comercialização	Contratação de Coordenador de Logística e Comercialização para atuar no evento. (2 coordenadores, dois por ecoponto) Diária Bruta R$ 773,51 (Liquido R$ 500,00)	7	R$ 773,51	R$ 5.414,57
	Contratação de Mobilizador Social	Contratação de Mobilizadores Sociais para realizar os atendimentos e apresentação sobre coleta seletiva. (2 mobilizadores por ecoponto) Diária Bruta R$ 646,64 (Liquido R$ 430,00)	7	R$ 646,64	R$ 4.526,48
	Contratação de Apoio Logístico e Comercialização	Contratação de apoio logístico para ajudar na realização do evento e acompanhamento das ações dos catadores de rua. (8 Agentes) Diária Bruta R$ 285,71 (Liquido R$ 200,00)	56	R$ 285,71	R$ 15.999,76
	Contratação de Serviço de Segurança	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de segurança nos dias do evento.	1	R$ 17.154,00	R$ 15.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$ 229.999,73**

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

JOÃO PAULO DE JESUS

ASSOCIAÇAO RECICLA BAHIA / RECICLA BRASIL

TESTEMUNHAS

CPF: 021.819.225-02

CPF:

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 3 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.843

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RETIFICAÇÃO

No Resumo do CONTRATO N. 008/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 002/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 002/2024.

No Resumo do CONTRATO N. 009/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 003/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 003/2024.
	Onde se lê: ...Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Leia-se: ...Preço: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

No Resumo do CONTRATO N. 010/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 004/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 004/2024.
	Onde se lê: ...Preço: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Leia-se: ...Preço: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

No Resumo do CONTRATO N. 011/2024, publicado no D.O.E de 02.02.2024	Onde se lê: ...Pregão Eletrônico n. 005/2024. Leia-se: ...Dispensa de Licitação n. 005/2024.
	Onde se lê: ...Prazo: será de 06 (seis) meses... Leia-se: ...Prazo: será de 04 (quatro) meses...

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos. **Processo:** 069.1467.2024.0000219-67. A SUDESB reconhece que é devido à empresa LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente à aquisição de mobiliário para atender o Centro de Canoagem do Município de Camamu/BA. **Data**: 02/02/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luis Alberto Moura da Fonseca, Representante Legal da empresa.

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - TRD Nº 003/2023
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0008743-10; **INTERESSADO:** POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI - ME; **OBJETO**: Reconhecimento do débito, referente ao ressarcimento de despesas do Projeto, ocorrido nos dias 14 e 15 de maio de 2022, na cidade de Salvador - BA; **VALOR**: R$ 115.000,00 **ASSINATURA**: 02/02/2024; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - TRD Nº 004/2024
PROCESSO Nº: 032.2298.2022.0008751-11; **INTERESSADO:** POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES EIRELI - ME; **OBJETO**: Reconhecimento do débito, referente ao ressarcimento de despesas do Projeto, ocorrido no dia 05 de junho de 2022, no município de Salvador - BA; **VALOR**: R$ 120.000,00 **ASSINATURA**: 02/02/2024; **FONTE ORÇAMENTÁRIA**: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 2580/2023; Processo nº 032.2298.2023.0007634-11, publicado no DOE nº 23.773 do dia 21/10/2023. **Onde se lê:** no dia 11 de agosto de 2023; **Leia-se:** no dia 13 de agosto de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1254/2023; Processo nº 032.2298.2023.0004769-43, publicado no DOE nº 23.685 do dia 17/06/2023. **Onde se lê:** YR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; **Leia-se:** YM LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1964/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005787-89, publicado no DOE nº 23.690 do dia 27/06/2023. **Onde se lê:** no dia 23 de junho de 2023; **Leia-se:** no dia 24 de junho de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1965/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005789-41, publicado no DOE nº 23.690 do dia 27/06/2023. **Onde se lê:** no dia 23 de junho de 2023; **Leia-se:** no dia 25 de junho de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 2279/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005734-77, publicado no DOE nº 23.698 do dia 06/07/2023. **Onde se lê:** ME LEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **Leia-se:** LEKE EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1359/2023; Processo nº 032.2298.2023.0004913-14, publicado no DOE nº 23.686 do dia 20/06/2023. **Onde se lê:** no dia 21 de junho de 2023 na cidade de Lençóis - BA; **Leia-se:** no dia 21 de junho de 2023 na cidade de Lençóis - BA e no dia 30 de junho de 2023 na cidade de Feira de Santana - BA. **Onde se lê:** R$ 200.000,00, **Leia-se:** R$ 400.000,00.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Resumo do Contrato nº 1879/2023; Processo nº 032.2298.2023.0005561-14, publicado no DOE nº 23.708 do dia 20/07/2023. **Onde se lê:** no dia 22 de junho de 2023 na cidade de Entre Rios- BA; **Leia-se:** no dia 22 de junho de 2023 na cidade de Entre Rios- BA e no dia 25 de junho de 2023 na cidade de Jânio Quadros- BA. **Onde se lê:** R$ 80.000,00, **Leia-se:** R$ 160.000,00.



